

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610256.000195/2020-79

LICITAÇÃO MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 000/2019 - Registro de Preço
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item
ÓRGÃO INTERESSADO	SESAP
UNIDADE OU SETOR BENEFICIÁRIO	UNICAT
OBJETO	Registro de Preços para futura aquisição de <i>produtos para saúde – HIGIENE E PROTEÇÃO</i> a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DOS PREÇOS	Conforme edital

O OBJETO

1. Aquisição de *Higiene e Proteção*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MEMO 148/2020-SH		NATAL, 01/07/2020		
		Processo nº 00610256.000195/2020-79		QUANTIDADE
LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL(*)
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	226.800
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	224.400
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO “TAG”, COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	UNID.	32.640
4	434250	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 40 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	287.200
5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	282.400
6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	474.600
7	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A	UNID.	442.000

		UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.		
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	123.400
9	425355	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	214.800
10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	240.000
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	197.200
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.555.600
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.848.400
14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.439.600
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	7.904.000
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	21.752.000
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	10.380.000
18	348029	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000
19	348030	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000
20	321795	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G/M ² , C/FILTRO, DESCARTÁVEL	UNID.	4.559.200
21	313379	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UNID.	107.600
22	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	UNID.	2.700
23	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	43.800
24	308233	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	UNID.	4.200
25	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m ² , TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	3.184.000
26	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M ² , TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	3.640.000

(*) Estão reservadas 25% das quantidades de cada item para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme art. 48, III da LC 123/2006.

2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s). Consumo para 12(doz) meses. A UNICAT enquanto

órgão gerenciador é quem abastece todas as demais unidades que não tem autonomia financeira. Os Órgãos participantes com Autonomia Financeira realizam o abastecimento de forma independente da UNICAT.

MEMO 148/2020-SH NATAL, 01/07/2020									
				ÓRGÃOS PARTICIPANTES				ÓRGÃO GERENCIADOR	
		Processo nº 00610256.000195/2020-79		HOSPITAL WALFREDO GURGEL	HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	UNICAT-DEMANDA JUDICIAL	UNICAT	QUANTIDADE TOTAL
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID						
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	0	116.000	2.800		108.000	226.800
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	57.600	34.000	2.800		130.000	224.400
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERA POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO “TAG”, COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	UNID.	600	4.000	40		28.000	32.640
4	434250	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 40 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	1.200	14.000			272.000	287.200
5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	55.200	34.400	8.800		184.000	282.400
6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	138.000	68.000	3.400	80.000	185.200	474.600
7	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	138.000	68.000	6.000	60.000	170.000	442.000
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	0	34600	8.800		80.000	123.400
9	425355	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE	UNID.	28.000	40.400	17.200	20.000	109.200	214.800

		LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.							
10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	28.000	80.000	24.000	10.000	98.000	240.000
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	0	92.000	17.200	10.000	78.000	197.200
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	346.000	432.000	86.400		691.200	1.555.600
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	346.000	432.000	86.400		984.000	1.848.400
14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	346.000	288.000	57.600		748.000	1.439.600
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	1.152.000	864.000	288.000		5.600.000	7.904.000
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	6.800.000	2.200.000	1.152.000		11.600.000	21.752.000
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	116.000	2.200.000	864.000		7.200.000	10.380.000
18	348029	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	3.000	3.000	1.000		10.000	17.000
19	348030	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	3.000	3.000	1.000		10.000	17.000
20	321795	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G,M²,C/FILTRO, DESCARTÁVEL	UNID.	691.200	580.000	288.000		3.000.000	4.559.200
21	313379	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UNID.	9.200	8.800	1.600		88.000	107.600
22	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO	UNID.	600	600	300		1.200	2.700

		PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO						
23	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	600	8.800		34.400	43.800
24	308233	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	UNID.	1.000	1.000	200	2.000	4.200
25	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	576.000	720.000	288.000	1.600.000	3.184.000
26	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	576.000	576.000	288.000	2.200.000	3.640.000

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) homologação do Registro de Preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Trata-se a presente solicitação de **Produtos Para Saúde-Higiene e Proteção;**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o mencionado no MEMO Nº 148/2020 solicita-se processo licitatório para **registro de preço** por um período de 12 (doze) meses, a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme fatores abaixo relacionados:

Considerando que os referidos itens solicitados, fazem parte da padronização da UNICAT, e são itens imprescindíveis no atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, nas nossas Unidades de referência como: Hospital Walfredo Gurgel, Hospital Giselda Trigueiro, Hospital José Pedro Bezerra, Hospital Maria Alice Fernandes, Hospital Deoclécio Marques (Parnamirim) Hospital Tarcísio Maia (Mossoró), SAMU Metropolitano, Central de Transplantes e demais Unidades.

Anexo a este processo a distribuição das quantidades estimadas para cada item, doc. id.5261471 conforme o consumo médio mensal pactuado com cada unidade a ser atendida e a UNICAT, . Esta pactuação é realizada anualmente com as unidades , onde as mesmas estimam os seus quantitativos, levando em consideração histórico de saídas e a sazonalidade, comum no atendimento hospitalar.

Acostamos o doc. id.5261529, planilha de Consumo Médio Mensal(CMM), elaborada como resultado da pactuação dos hospitais e unidades de referencia com a UNICAT para o ano de 2019. Instrumento que utilizamos para fundamentar os quantitativos deste processo. Acrescentamos ao quantitativo anual um ágio de 20 %, afim de evitar falta do item no caso de consumos fora desta média. Além disso a quantidade foi "dobrada", prevendo que na proximidade do fim da vigência deste RP, se faça um contrato com os fornecedores para que os mesmos possam fornecer por mais 12 meses os itens aqui elencados.

Ainda referente ao esclarecimento sobre os quantitativos que estão sendo pleiteados na aquisição. Declaramos que alguns dos itens solicitados não há histórico de consumo pois, foram itens colocados neste momento, considerando o quadro de Pandemia que se instalou em nosso país. Os quantitativos se basearam nos valores aproximados que foram estabelecidos para atender as unidades nesta fase de enfrentamento ao COVID-19. Os itens nesta situação são na sua maior parte, Equipamentos para Proteção Individual(EPI'S)

A opção pelo pregão para Registro de Preço deve-se ao fato de não comprometermos de uma só vez o orçamento, ora vista a crise financeira que o estado atravessa. Soma-se a isso, que a UNICAT, não dispõe de espaço suficiente e adequado para manter um estoque para abastecer as unidades(23 unidades hospitalares) por um período superior a 4(quatro) meses, periodicidade dos pedidos de compra. O procedimento adotado, Sistema de Registro de Preços – SRP, trata-se de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Como há, esta previsão legal para optarmos por esta modalidade, conforme o art. 15º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim o fizemos para não dificultar ainda mais os processos de aquisição. Os quantitativos, como supracitado, ficam a disposição para em qualquer momento lançarmos mão com o intuito de abastecer as unidades por um determinado tempo, como dito acima, 12(doze) meses.

Dessa forma justificado que não há violação do art. 3º do Decreto 7.892/2013 (TCU. Acórdão 1604/2017-Plenário. 26.07.2017). Não existe a contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, e sim uma perspectiva futura de aquisição, conforme as necessidade das unidades de referência da SESAP com parcelamento de entregas do objeto, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preço, sem a obrigação da aquisição do total licitado.

O **Alvará de Funcionamento ou licença sanitária** emitida pelo órgão de fiscalização sanitária, é um dos documentos que demonstram que o estabelecimento, distribuidor e fabricante, de artigos médico hospitalares, estão aptos a funcionar conforme as normas sanitárias vigentes. Solicitar estes documentos visa resguardar a administração de estar adquirindo produtos para saúde de empresas regulares quanto aos órgãos de fiscalização citados. O Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013, no seu CAPÍTULO II, Art. 2º e 3º, estabelece:

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, **dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios**, observados

os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá: I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º; II - comprovar capacidade técnica e operacional, e a disponibilidade de instalações, equipamentos e aparelhagem imprescindíveis e em condições adequadas à finalidade a que se propõe; III - dispor de meios para a garantia da qualidade dos produtos e das atividades exercidas pelo estabelecimento, nos termos da regulamentação específica; IV - dispor de recursos humanos capacitados ao exercício das atividades; e V - dispor de meios capazes de prevenir, eliminar ou reduzir riscos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo estabelecimento que tenham efeitos nocivos à saúde.

O Art. 30, da Lei 8666/77, no seu inciso IV, estabelece como um dos documentos a serem solicitados na Qualificação Técnica, **"...- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso..."** Estamos diante de empresas fornecedoras e fabricantes regidas por leis especiais como a Lei 6360/73 e o seu Decreto regulamentador Nº nº 8077 de 14 de agosto de 2013. Sendo assim torna-se passível de solicitação de documentos comprobatórios da adequação destas empresas as legislações citadas, conforme estabelece o Art.15º Art. 15. A ação de vigilância sanitária implicará a fiscalização de todos produtos de que trata este Decreto, inclusive os isentos de registro, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos, para garantir **o cumprimento das boas práticas e das exigências da legislação vigente**. O documento que certifica e comprova para administração pública do atendimento a estas boas práticas é o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, daí a sua exigência para o certame, resguardando a administração de estar adquirindo produtos para saúde de empresas devidamente certificadas pelos órgãos de fiscalização sanitários. Se estamos restringido, com este documentos, a participação de **empresas inidôneas** do ponto de vista sanitário, ganhará a administração por adquirir produtos de empresas qualificadas frente as exigências da legislação em saúde.

A norma que regulamenta a Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e/ou Armazenagem é a [RDC nº 39/2013](#). A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da [Lei nº 6.437/1977](#), sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

Os registros de medicamentos e Produtos Para a Saúde, tem um prazo de 5 anos, enquanto que a renovação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação é a cada 24 meses a contar da data de publicação. O pressuposto não é válido pois, o CBPF, não é documento exigível para o registro do produto na ANVISA. A liberação do registro parte de uma análise documental, enquanto o CBPF, a análise é feita "in loco", pela autoridade sanitária, que atesta se o estabelecimento atende as boas práticas de fabricação, mesmo que a empresa já tenha produtos registrados, ou não. O que confere maior segurança para o comprador.

A falta destes **PRODUTOS PARA SAÚDE- HIGIENE E PROTEÇÃO** causará transtornos e prejuízo na assistência aos usuários, impedindo medidas terapêuticas eficazes.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Do Objeto:

Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/ Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que isentos de registro; Este documento poderá ser solicitado no momento da abertura das propostas durante o processo licitatório;

Apresentar Laudo emitido por laboratório certificado(validade inferior a 6 meses) que comprove a conformidade dos produtos a NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise;

Da Empresa(Fornecedor) – Habilitação Técnica:

Documentos exigidos para habilitação:

- Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal,(Distribuidor e Fabricante, caso não sejam os mesmos);

- Autorização de Funcionamento da sua Empresa emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União. (Distribuidor e Fabricante, caso não sejam os mesmos)

- As empresas participantes de processos licitatórios deverão apresentar, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle(CBPFC) por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Será aceito, conforme deliberação da ANVISA, protocolo de solicitação de CBPFC.

DA ENTREGA:

1. **Local de Entrega:** Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;

Hospital Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;

Hospital Deoclécio Marques - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;

Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;

Hospital Regional Tarcísio Maia - [R. Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100;

Hospital João Machado - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;

Hospital José Pedro Bezerra - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390;

2. A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT;
3. **O prazo de entrega** deverá ser, no máximo, de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

- Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.
- A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;
- Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento nos locais de entrega será feito por uma comissão de recebimento composta por profissionais farmacêuticos ou por equipe com a supervisão deste profissional.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------------------------	--

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

Não poderá ser inferior a 60(sessenta)dias.

ADJUDICAÇÃO:

Menor preço por item.

DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Não se aplica por tratar-se de processo licitatório para Registro de Preço.

Natal, 06 de julho de 2020.

Direção Geral

UNICAT

RATIFICAÇÃO

Ratificamos as razões apresentadas pela UNICAT. Encaminhamos a Coordenadoria Administrativa - COAD para as devidas providências.

Natal, _____.



Documento assinado eletronicamente por **RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS**, **Diretor Geral**, em 06/07/2020, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, **Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 07/07/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6038810** e o código CRC **D4290434**.